



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 15/2017 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade n.º **03.386.007-3**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **598.509.687-49**, e a empresa **ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.794.796/0001-03**, sediada na **Avenida Machado, n.º 31, Barreto, Niterói – RJ**, representada neste ato pela **Sr.ª ADRIANA DIAS GARCIA STABILE**, portador da Cédula de Identidade n.º **09.504.962-3**, expedida pelo **DETRAN**, e inscrita no **CIC/MF** sob o n.º **004.254.467-00**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.020.729/2017-60**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso I e II da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 02 (dois) meses, terminando em **17 de agosto de 2018**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

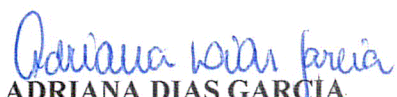
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

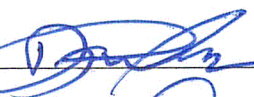

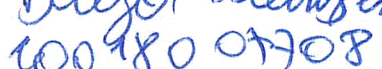
Niterói, 15 de Junho de 2018 .


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

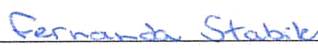

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014


ADRIANA DIAS GARCIA
ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
Nome: 
CPF: 

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 
Nome: 
CPF: 